



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO N° 6049
25 JUL. 2025
Horário: 10:34
Samara Chaves
Responsável

PROJETO DE LEI N° 067 /2025, de 25 de julho de 2025.

***DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE
DA INSERÇÃO DO NOME DO VEREADOR
AUTOR DA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA
NO TEXTO DE PROMULGAÇÃO DAS
LEIS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de constar, nos atos de promulgação das leis municipais, o nome do(a) vereador(a) autor(a) da proposição legislativa originária, ao lado do nome do(a) Prefeito(a) Municipal.

Art. 2º O nome do(a) vereador(a) autor(a) da proposição legislativa deverá ser inserido no cabeçalho ou rodapé da publicação da lei, com a seguinte indicação:

"Lei de autoria do(a) Vereador(a) Fulano(a) de Tal, promulgada pelo(a) Prefeito(a) Municipal."

Art. 3º Esta obrigatoriedade aplica-se a todas as leis de iniciativa parlamentar, sejam elas projetos de lei ordinária, complementar, ou outras proposições que resultem em leis sancionadas ou promulgadas.

Parágrafo único. No caso de projetos de autoria coletiva, deverão constar os nomes de todos os vereadores subscritores da proposição.

Art. 4º As leis de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, bem como aquelas de iniciativa popular ou de outros entes legalmente autorizados, seguirão as regras próprias, sendo vedada a atribuição de autoria a parlamentar nesses casos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da legislação publicada após sua vigência.

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 25 de julho de 2025.

Heraldo de Holanda Guimarães Júnior
Vereador



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar o devido reconhecimento ao trabalho parlamentar realizado pelos(as) vereadores(as) municipais, determinando que o nome do autor da proposição legislativa conste expressamente na promulgação das leis, ao lado do nome do(a) Prefeito(a) Municipal.

Na prática legislativa atual, observa-se que, mesmo quando a iniciativa da proposição é claramente do Poder Legislativo, o ato de promulgação da lei é atribuído exclusivamente ao Executivo, ocultando o protagonismo do vereador responsável pela elaboração da norma. Tal prática contribui para a invisibilidade da atuação parlamentar, dificultando o pleno exercício da transparência, da memória legislativa e da valorização do mandato popular.

O reconhecimento formal da autoria das leis é uma medida simples, mas de grande valor simbólico e institucional. Além de prestigiar o papel do Legislativo, promove a responsabilização e a identificação da origem das normas jurídicas, contribuindo para o fortalecimento da democracia e para o acompanhamento da atuação dos representantes eleitos pela população.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que não gera ônus aos cofres públicos, mas representa um importante avanço na valorização do processo legislativo municipal, corrigindo uma omissão histórica e ampliando a transparência do trabalho desenvolvido pelos(as) vereadores(as).

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 25 de julho de 2025.

**Heraldo de Holanda Guimarães Junior
Vereador**